



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 06/2016.

De, 11 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 65, inciso IV da LOM - Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta Lei, regulamentada a jornada de trabalho diária dos servidores públicos concursados e comissionados da Câmara Municipal de Talismã/TO, da forma adiante descrita:

I - Assessora da Presidência, Técnico Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40 horas:

- ✓ Segunda-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **13h30**;
- ✓ Terça-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **13h30**;
- ✓ Quarta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **13h30**;
- ✓ Quinta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **13h30**;
- ✓ Sexta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **13h30**.

II - Contador Público, carga horária semanal de 20 horas:

- ✓ Segunda-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **11h30**;
- ✓ Terça-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **11h30**;
- ✓ Quarta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **11h30**;
- ✓ Quinta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **11h30**;
- ✓ Sexta-feira: Início às **07h30** e término do expediente às **11h30**.

APROVADO

Em 08/12/2016

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores de que trata o inciso I do artigo 1º da presente Lei, 20 (vinte) minutos de intervalo durante a jornada de trabalho ora estabelecida.

Art. 2º Por Ato da Mesa, observado a conveniência e interesse do Poder Legislativo, o horário fixado poderá ser alterado, não ultrapassando o limite máximo de 08 (oito) horas diárias com intervalo.

Art. 3º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, deverão obrigatoriamente assinar diariamente a Folha de Frequência, a qual ficará sob a responsabilidade do (a) ocupante do cargo de Assessor (a) da Presidência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

§ 1º - O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado.

§ 2º - No caso de abandono do serviço e inassiduidade habitual reincidente, aplicar-se-á ao servidor (a) transgressor a penalidade prevista no artigo 38 da Lei Municipal número 438/2010 de 02 de setembro de 2010.

Art. 4º A presente Lei será parte integrante da Lei Municipal nº 438/2010, de 02/09/2010, a qual "*Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - TO*".

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016).


RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

PROTOCOLO Nº 1197

DATA: 24 / 11 / 2016


ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

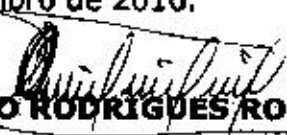
NOBRES PARES,

Com o devido respeito e acatamento, submete-se à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre: **"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Em face da omissão da Lei Municipal nº 438/2010, de 02/09/2010, a qual **"Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - TO"** Torna-se necessário a regulamentação do horário de jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicita-se que a matéria em tela seja aprovada em regime de urgência.

Talismã, 11 de novembro de 2016.


RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador-Presidente